Mez Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

(CNPJ 38.074.629/0001-59)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de março de 2025

Mez Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Mez Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Mez Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Mez Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reapresentação das demonstrações contábeis e reemissão do relatório do auditor Independente

Conforme nota explicativa n° 2, em 26 de agosto de 2025, emitimos nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo, relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025, com abstenção de opinião em virtude de limitações que nos impossibilitaram obter evidências de auditoria, apropriadas e suficientes, sobre a adequada valorização dos investimentos em ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa, bem como sobre determinadas transações ocorridas durante o exercício relacionadas aos referidos investimentos. Considerando que após a emissão do nosso relatório de auditoria os saldos contábeis foram corrigidos e as limitações que existiam à época foram superadas, a base para abstenção de opinião apresentada em nosso relatório de auditoria datado de 26 de agosto de 2025 não é mais requerida, portanto, estamos reemitindo o nosso relatório de auditoria sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização dos investimentos em participações societárias

Conforme demonstração da posição financeira, os investimentos do Fundo são compostos substancialmente por participações societárias. Para determinação do valor justo, a Administração do Fundo utilizou laudos de avaliação econômico-financeira elaborado por avaliador independente pelos métodos detalhados na nota explicativa nº 5, os quais consideram, dentre outros aspectos e fatores, dados e premissas não observáveis, tais como: projeções de resultados, taxa livre de risco, prêmio de risco de mercado, entre outros, conforme descrito na referida nota.

Considerando a relevância dos investimentos em participações societárias em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem com a complexidade existente inerente ao processo de mensuração do valor justo, em decorrência do uso de premissas e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização, consideramos este assunto como o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de nossos especialistas para nos auxiliarem na: (i) revisão das metodologias e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo de cada investimento, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas; (ii) verificação da exatidão dos dados sobre os fluxos de caixas, quando aplicável; e (iii) análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas. Ainda, realizamos o confronto da carteira de investimento com os documentos societários das investidas.

Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a valorização dos investimentos em participações societárias, consideramos que os critérios e premissas adotados são aceitáveis, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

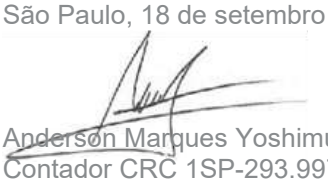

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

MEZ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ: 38.074.629/0001-59

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

			2025			2024		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**184**	**1,70**		**48**	**0,17**
Disponibilidades	**20**			**1**	**0,01**		**1**	**-**
Depósitos bancários (*)				1	0,01		1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro				**183**	**1,69**		**47**	**0,17**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F.		Cotas	120.637	183	1,69	34.462	47	0,17
Títulos e valores mobiliários	**5**			**10.764**	**98,69**		**27.973**	**99,89**
Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa			**94.878.049**	**10.764**	**98,69**		**27.973**	**99,89**
Mez 5 Energia S.A.		ON	74.902.149	10.551	96,74	30.763.113	16.964	60,58
Mez 9 Energia S.A.		ON	1.498.977	213	1,95	1.498.977	-	-
Mez 6 Energia S.A.		ON	3.217.968	-	-	3.217.968	6.239	22,28
Mez 8 Energia S.A.		ON	15.258.955	-	-	13.569.605	4.770	17,03
Total do ativo				**10.948**	**100,39**		**28.021**	**100,06**
Outras obrigações				**42**	**0,39**		**17**	**0,06**
Outras despesas administrativas				28	0,26		-	-
Negociação e intermediação de valores				1	0,01		1	-
Valores a pagar à sociedade administradora e custodiante (*)	**20**			7	0,06		10	0,04
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**20**			6	0,06		6	0,02
Patrimônio líquido	**9**			**10.906**	**100,00**		**28.004**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**10.948**	**100,39**		**28.021**	**100,06**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEZ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ: 38.074.629/0001-59

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o resultado por cota)

Composição do resultado líquido dos exercícios	Nota	2025	2024
Resultado		**(62.760)**	**(67.665)**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**(62.760)**	**(67.665)**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - valor justo	**5**	(62.838)	(67.694)
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	78	29
Encargos	**8**	**(326)**	**(268)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(85)**	**(60)**
Auditoria e custódia		-	(38)
Auditoria externa		(64)	-
Serviços de avaliação		(21)	(22)
Despesas da Administração	**15**	**(184)**	**(189)**
Taxa de gestão		(75)	(72)
Taxa de administração		(75)	(72)
Despesas de controladoria		(34)	(45)
Demais despesas		**(57)**	**(19)**
Taxa de fiscalização CVM		(54)	(19)
Taxa Anbima		(3)	-
Resultado líquido do exercício		**(63.086)**	**(67.933)**
Quantidade de cotas	**9**	*95.900,4583*	*47.855,1714*
Resultado por cota - valor em R$		*(657,83)*	*(1.419,55)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEZ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ: 38.074.629/0001-59

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado abrangente
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Resultado líquido do exercício	**(63.086)**	**(67.933)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(63.086)**	**(67.933)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEZ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ: 38.074.629/0001-59

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 31 de março de 2023		**44.250**	**46.032**	**90.282**
Emissão de cotas	**12**	5.655	-	5.655
Resultado líquido do Exercício		-	(67.933)	(67.933)
Em 31 de março de 2024		**49.905**	**(21.901)**	**28.004**
Emissão de cotas	**12**	45.988	-	45.988
Resultado líquido do Exercício		-	(63.086)	(63.086)
Em 31 de março de 2025		**95.893**	**(84.987)**	**10.906**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEZ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ: 38.074.629/0001-59

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	78	29
(-) Pagamento de taxa de gestão		(75)	(75)
(-) Pagamento de taxa de administração		(75)	(75)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(54)	(20)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(37)	(47)
(-) Pagamento de auditoria		(36)	(69)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(3)	-
(-) Pagamento de serviços de avaliação		(22)	(22)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(223)**	**(279)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(Aquisição) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5**	(45.629)	(5.400)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(45.629)**	**(5.400)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista	**12**	45.988	5.655
Caixa líquido das atividades de financiamento		**45.988**	**5.655**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**136**	**(24)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	48	72
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	184	48
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**136**	**(24)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**(63.086)**	**(67.933)**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - valor justo	**5**	62.838	67.694
(Redução) Aumento de outros passivos		24	(40)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(223)**	**(279)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Mez Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), foi constituído em 13 de novembro de 2020, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 26 de março de 2021. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem prazo de duração de 30 (trinta) anos contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado ou encerrado antecipadamente mediante aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro aos cotistas no longo prazo, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo que tenham sido constituídas com o objeto principal de desenvolver, direta ou indiretamente, projetos de infraestrutura no setor alvo durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) titularidade de valores mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle das companhias investidas; (ii) celebração de acordos de acionistas ou de sócios das companhias investidas; e (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das companhias investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração, quando aplicável.

O Fundo fica dispensado a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

O Administrador do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CMN n° 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador, da Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador”) e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. (“Gestora”).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente a Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Em 26 de agosto de 2025, os auditores independentes emitiram relatório de auditoria contendo abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025. O motivo decorreu de limitações de escopo relacionadas aos investimentos em ações de companhias fechadas detidos pelo Fundo nas companhias: (i) Mez 5 Energia S.A. (“Mez 5”); (ii) Mez 6 Energia S.A. (“Mez 6”); (iii) Mez 8 Energia S.A. (“Mez 8”); e (iv) Mez 9 Energia S.A. (“Mez 9”), que, em conjunto, perfaziam o montante de R$ 54.242 mil, representando 99,73% de seu patrimônio líquido.

Tais investimentos devem ser avaliados ao valor justo em virtude da classificação do Fundo como "Entidade de Investimento". Até a conclusão dos trabalhos de auditoria à época, não haviam sido disponibilizados os documentos e informações necessários para a mensuração do valor justo dessas ações em 31 de março de 2025, tampouco os documentos societários comprobatórios dos aumentos de participação societária ocorridos na Mez 5 e Mez 8, bem como os registros societários que comprovassem a quantidade de ações detidas pelo Fundo na Mez 5. Em razão disso, os auditores não obtiveram evidências suficientes e apropriadas para concluir sobre a existência, a adequada valorização desses investimentos e o respectivo resultado gerado no exercício.

Em período subsequente, a Administração forneceu aos auditores independentes as análises, laudos, registros societários e demais evidências necessárias para sanar integralmente os apontamentos anteriores, contemplando a mensuração a valor justo dos ativos investidos, a comprovação da titularidade acionária e a formalização societária das participações, bem como os saldos contábeis foram ajustados.

Dessa forma, as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025 estão sendo reapresentadas.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pelo Administrador em 18 de setembro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários, com prazo original igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa".

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhias de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - valor justo".

e) Adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC)

Os adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFACs") correspondem a valores repassados à Companhias investidas, com a obrigação futura de serem convertidas em ações do capital da Companhia. Conforme resolução vigente, é vedada qualquer forma de arrependimento por parte do Fundo e este AFAC deve ser convertido em até 12 meses. São registrados pelo respectivo custo e baixadas do balanço quando da conversão em ações.

f) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

g) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,5166	120.637	183
Total		**120.637**	**184**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3641	34.462	47
Total		**34.462**	**48**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo obteve resultado positivo com investimentos em cotas de fundo de investimento no valor de R$ 78 (R$ 29 em 2024).

5. Títulos e valores mobiliários

Participações em companhias de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	2025			
Ações de companhias fechadas	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part.**
Mez 5 Energia S.A.	74.902.149	74.702	10.551	25%
Mez 9 Energia S.A.	1.498.977	1.499	213	25%
Mez 8 Energia S.A.	15.258.955	15.260	-	40%
Mez 6 Energia S.A.	3.217.968	4.908	-	25%
Total	**94.878.049**	**96.369**	**10.764**	

	2024			
Ações de companhias fechadas	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part.**
Mez 5 Energia S.A.	30.763.113	30.763	16.964	25%
Mez 6 Energia S.A.	3.217.968	3.218	6.239	25%
Mez 8 Energia S.A.	13.569.605	13.570	4.770	40%
Mez 9 Energia S.A.	1.498.977	1.499	-	25%
Total	**49.049.664**	**49.960**	**27.973**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, e o registro do valor justo das ações de companhia fechada:

		2025			
Ações de companhias fechadas	**2024**	**Integralização de Ações**	**Conversão de AFAC**	**Ajuste a Valor Justo**	**Valor justo**
Mez 5 Energia S.A.	16.964	43.939	-	(50.352)	10.551
Mez 9 Energia S.A.	-	-	-	213	213
Mez 6 Energia S.A.	6.239	-	-	(6.239)	-
Mez 8 Energia S.A.	4.770	1.690	-	(6.460)	-
Total	**27.973**	**45.629**	**-**	**(62.838)**	**10.764**

		2024			
Ações de companhias fechadas	**2023**	**Integralização de Ações**	**Conversão de AFAC**	**Ajuste a Valor Justo**	**Valor justo**
Mez 5 Energia S.A.	48.730	4.000	-	(31.766)	16.964
Mez 6 Energia S.A.	21.269	-	-	(15.030)	6.239
Mez 8 Energia S.A.	17.744	1.400	-	(18.374)	4.770
Mez 9 Energia S.A.	2.524	-	-	(2.524)	-
Total	**90.267**	**5.400**	**-**	**(67.694)**	**27.973**

a) Descrição das companhias investidas

- **Mez 5 Energia S.A. (“Mez 5”)**

A Mez 5 Energia S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 29 de dezembro de 2020 e iniciou suas operações em 28 de janeiro de 2021. A companhia tem por objeto social a construção, projeto, implantação, operação, manutenção e exploração, de instalação de transmissão de energia elétrica da rede básica do Sistema Interligado Nacional e de mais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle de telecomunicação, administração, apoio e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Por meio do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 3/2021 – ANEEL, datado de 31 de março de 2021, foi outorgada à companhia a concessão de serviço de transmissão de energia elétrica pelo prazo de 30 (trinta) anos.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo subscreveu e integralizou 43.939.285,72 ações ordinárias pelo valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R$ 43.939.

As demonstrações contábeis da Mez 5, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., que emitiu seu relatório em 15 de abril de 2025, sem ressalva.

- **Mez 6 Energia S.A. ("Mez 6")**

A Mez 6 Energia S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 29 de dezembro de 2020 e iniciou suas operações em 2021. A companhia tem por objeto social a construção, projeto, implantação, operação, manutenção e exploração, de instalação de transmissão de energia elétrica da rede básica do Sistema Interligado Nacional e de mais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle de telecomunicação, administração, apoio e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Por meio do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 2/2021 – ANEEL, datado de 31 de março de 2021, foi outorgada à companhia a concessão de serviço de transmissão de energia elétrica pelo prazo de 30 (trinta) anos.

As demonstrações contábeis da Mez 6, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., que emitiu seu relatório em 10 de abril de 2025, sem ressalva e com ênfase sobre a base de elaboração das demonstrações contábeis regulatórias.

- **Mez 8 Energia S.A. ("Mez 8")**

A Mez 8 Energia S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 29 de dezembro de 2020 e iniciou suas operações em 2021. A companhia tem por objeto social a construção, projeto, implantação, operação, manutenção e exploração, de instalação de transmissão de energia elétrica da rede básica do Sistema Interligado Nacional e de mais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle de telecomunicação, administração, apoio e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Por meio do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 6/2021 – ANEEL, datado de 31 de março de 2021, foi outorgada à companhia a concessão de serviço de transmissão de energia elétrica pelo prazo de 30 (trinta) anos.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo subscreveu e integralizou 1.690.000,00 ações ordinárias pelo valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R$ 1.690.

As demonstrações contábeis da Mez 8, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., que emitiu seu relatório em 10 de novembro de 2025, sem ressalva e com ênfase sobre a base de elaboração das demonstrações contábeis regulatórias. A ênfase destaca que a Companhia se encontra em fase de construção, bem como as discussões com o poder concedente sobre a recomendação da sanção de caducidade do contrato de concessão. A conclusão das obras e o consequente início das operações dependem da renegociação das condições previstas inicialmente no contrato de concessão, da capacidade da Companhia em cumprir o cronograma de obras e da obtenção dos recursos financeiros necessários por meio de seus acionistas.

- **Mez 9 Energia S.A. ("Mez 9")**

A Mez 9 Energia S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 29 de dezembro de 2020 e iniciou suas operações em 2021. A companhia tem por objeto social a construção, projeto, implantação, operação, manutenção e exploração, de instalação de transmissão de energia elétrica da rede básica do Sistema Interligado Nacional e de mais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle de telecomunicação, administração, apoio e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Por meio do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 7/2021 – ANEEL, datado de 31 de março de 2021, foi outorgada à companhia a concessão de serviço de transmissão de energia elétrica pelo prazo de 30 (trinta) anos.

As demonstrações contábeis da Mez 9, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., que emitiu seu relatório em 10 de novembro de 2025, sem ressalva e com ênfase sobre a base de elaboração das demonstrações contábeis regulatórias. A ênfase destaca que a Companhia se encontra em fase de construção, bem como as discussões com o poder concedente sobre a recomendação da sanção de caducidade do contrato de concessão. A conclusão das obras e o consequente início das operações dependem da renegociação das condições previstas inicialmente no contrato de concessão, da capacidade da Companhia em cumprir o cronograma de obras e da obtenção dos recursos financeiros necessários por meio de seus acionistas.

b) Avaliação do valor justo

A Meden Consultoria Empresarial Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.936.447/0001-23, foi responsável pela elaboração do laudo de avaliação. A empresa atua desde 2017 na prestação de serviços de consultoria, incluindo a elaboração de laudos de avaliação de patrimônio líquido a valor contábil e a mercado, laudos econômicos, gestão de ativos fixos, avaliação de bens móveis e imóveis e avaliação de ativos intangíveis, entre outros serviços correlatos.

Metodologia e principais premissas adotadas na avaliação econômica:

Data da avaliação: 13 de agosto de 2026, correspondente à data de emissão do laudo.

Data-base da avaliação: 31 de dezembro de 2024.

Metodologia de avaliação: Para a Mez 5 Energia S.A., foi utilizada a abordagem da renda, por meio da metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (FCD). Para a Mez 6 Energia S.A., Mez 8 Energia S.A. e Mez 9 Energia S.A., foi utilizada a abordagem de mercado, por meio da metodologia do Patrimônio Líquido a Mercado (PL a Mercado).

Projeções financeiras: Para a Mez 5 Energia S.A., foram consideradas projeções financeiras com base no Orçamento Plurianual da Companhia e nas condições previstas no contrato de concessão, contemplando premissas relacionadas à Receita Anual Permitida (RAP), atualização pelo IPCA, revisão tarifária, custos e despesas operacionais, capital de giro, investimentos em ativos fixos e intangíveis e despesas financeiras. Para a Mez 6 Energia S.A., Mez 8 Energia S.A. e Mez 9 Energia S.A., não foram realizadas projeções de geração futura de caixa, considerando que as Companhias se encontravam em estágio pré-operacional e em processo de caducidade de suas respectivas concessões. Dessa forma, a avaliação dessas investidas foi realizada pela metodologia de Patrimônio Líquido a Mercado (PL a Mercado), considerando o valor contábil dos ativos e passivos, ajustado principalmente pela baixa dos ativos relacionados aos contratos de concessão e pelos respectivos efeitos tributários.

Moeda: projeções realizadas em reais (R$) e valores apresentados em milhares de R$, exceto se indicado de forma distinta.

Período de projeção: Para a Mez 5 Energia S.A., foi considerado o prazo remanescente da concessão, sem adoção de perpetuidade. Ao término da concessão, foi considerada eventual indenização correspondente ao valor contábil líquido dos ativos reversíveis ainda não depreciados, conforme as condições contratuais aplicáveis. Para a Mez 6 Energia S.A., Mez 8 Energia S.A. e Mez 9 Energia S.A., não foi considerado período de projeção de fluxos de caixa, tendo em vista o estágio pré-operacional das Companhias e o processo de caducidade das respectivas concessões, sendo adotada a metodologia de Patrimônio Líquido a Mercado (PL a Mercado).

Taxa de desconto: Para a Mez 5 Energia S.A., foi utilizada a metodologia do CAPM (Capital Asset Pricing Model) para determinação do custo de capital próprio, resultando em uma taxa nominal em reais de 12,6% ao ano, com aplicação da convenção Mid-Year Convention para o desconto dos fluxos de caixa.

Valor econômico: Para a Mez 5 Energia S.A., o valor econômico foi determinado a partir do valor presente dos fluxos de caixa projetados, ajustado pelos ativos e passivos não operacionais. Para a Mez 6 Energia S.A., Mez 8 Energia S.A. e Mez 9 Energia S.A., o valor foi determinado com base no Patrimônio Líquido a Mercado, considerando os ajustes aplicáveis aos respectivos ativos e passivos.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos valores mobiliários que integram a carteira do Fundo; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de valores mobiliários das companhias investidas que integram a carteira do Fundo com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Riscos de liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos financeiros no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos preços de forma a viabilizar a negociação e, em casos excepcionais de iliquidez, efetuar amortizações, total ou parcialmente, ou resgates de cotas para fins de liquidação do Fundo em valores mobiliários, devendo ser ressaltado que o Fundo busca investir em companhias alvo que terão como objetivo participar de concessões no âmbito do setor alvo e que, em havendo a determinação pela liquidação em ativos, os cotistas poderão receber participações societárias diretas das companhias investidas e que a alteração do seu quadro societário poderá requisitar autorização do poder concedente.

Ainda, as cotas não serão negociadas em bolsa de valores ou sistema de mercado de balcão organizado inicialmente, não havendo qualquer liquidez para a negociação das cotas no mercado secundário e não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre negócios realizados com as referidas cotas. Ademais, em decorrência de regras específicas das concessões objeto de participação pelas companhias investidas do Fundo, a eventual negociação com terceiros da participação societária do Fundo na respectiva companhia investida poderá exigir autorização do poder concedente. O Fundo é um condomínio fechado e, por conseguinte, não há garantia de que o cotista consiga alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados. Além disso, os cotistas não poderão resgatar suas cotas, salvo no caso de liquidação do Fundo. Por outro lado, o Fundo realizará distribuição de resultados aos cotistas na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Tais características poderão limitar o interesse de outros investidores pelas cotas. Assim sendo, as cotas constituem investimentos sem liquidez e somente devem ser adquiridas por pessoas que tenham capacidade de suportar o risco de tal investimento por prazo indeterminado. Adicionalmente, a negociação pública de cotas no mercado secundário está sujeita às restrições previstas na Instrução CVM 175/22, conforme o caso e tipo de oferta das cotas.

Riscos de crédito: Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes das transações do Fundo não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Riscos de concentração: O Fundo pode adquirir valores mobiliários de apenas uma ou de poucas companhias investidas, o que implicará em riscos de concentração de investimentos do Fundo em valores mobiliários de poucos emissores e de pouca liquidez. Desta forma, os resultados do Fundo, poderão depender dos resultados atingidos pela única ou pelas poucas companhias investidas, de forma que alterações nas condições econômico-financeiras e na expectativa de desempenho destas podem, isolada ou cumulativamente, afetar negativamente o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo, e consequente, dos cotistas, de forma mais severa do que se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de diversificação obrigatória de seus investimentos.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8. Principais encargos debitados ao fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo durante os exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	2024	% sobre o PL médio
Auditoria e custódia	-	-	38	0,04
Auditoria externa	64	0,15	-	-
Serviços de avaliação	21	0,05	22	0,02
Taxa de gestão	75	0,18	72	0,08
Taxa de administração	75	0,18	72	0,08
Despesas de controladoria	34	0,08	45	0,05
Taxa de fiscalização CVM	54	0,13	19	0,02
Taxa Anbima	3	0,01	-	-
	326	**0,78**	**268**	**0,29**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo pode ser constituído por cotas de Classe A e Classe B que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e tem a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos, diferenciando-se apenas no que tange ao pagamento da taxa de performance paga ao consultor especializado que será devida somente pelos cotistas Classe B.

Em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo possui o montante descrito abaixo referente as classes de cotas:

Classe de Cotas	2025		2024	
	Patrimônio Líquido (R$ mil)	Quantidade	Patrimônio Líquido (R$ mil)	Quantidade
classe A	10.906	95.900,4583	28.004	47.855,17
classe B (*)	-	-	-	-
	10.906	95.900,4583	**28.004**	47.855,17

(*) Até 31 de março de 2025, não houve emissão de cotas classe B.

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota classe A em 31 de março de 2025 é de R$ 113,7176 (R$ 585,1775 em 2024).

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos últimos exercícios:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 31 de março de 2025	42.461	113,7176	(80,57)
Exercício findo em 31 de março de 2024	91.589	585,1775	(72,65)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto da oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos do suplemento anexo ao regulamento do Fundo, sendo que o patrimônio líquido deveria representar no mínimo R$ 45.000 em cotas subscritas.

O patrimônio autorizado do Fundo, qual seja, o limite previamente autorizado para aumento do patrimônio do Fundo, independentemente de reforma do regulamento ou de alteração em Assembleia Geral, será equivalente ao eventual saldo não subscrito por investidores no âmbito da 1ª Emissão, que representa valor total de R$ 150.000, sendo que o preço de emissão das novas cotas, ou o critério para sua fixação, será definido pela Gestora e não poderá ser inferior ao valor contábil das cotas, calculado a partir da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas, em data base a ser fixada pela Gestora previamente ao pedido de registro da oferta.

Caso a Gestora aprove a emissão de novas cotas nos termos acima, deverá comunicar o Administrador, que, por sua vez, notificará os cotistas e o mercado em geral por meio da publicação de fato relevante acerca da realização da emissão adicional de cotas. O fato relevante divulgado pelo Administrador deverá conter os termos e condições a serem observados na emissão e distribuição de novas cotas. As novas cotas poderão ser emitidas em única ou várias emissões, a critério da Gestora, e o saldo eventualmente não colocado em uma determinada emissão, apesar de poder ser cancelado ao final da oferta, recomporá o capital autorizado ainda não consumido.

O Administrador realizará chamadas de capital para o aporte de recursos mediante a integralização de cotas, nos termos do regulamento do Fundo e do compromisso de investimento, sendo certo que, o Administrador poderá realizar chamadas de capital adicionais, na medida que (i) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão de companhia alvo, ou (ii) na medida que identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas.

No exercício findo em 31 de março de 2025, os cotistas do Fundo integralizaram o montante de R$ 45.988 representado por 48.045,2869 novas cotas (R$ R$5.655 representado por 5.655 novas cotas em 2024).

- **Inadimplência**

Em caso de inadimplemento pelo cotista no âmbito do compromisso de investimento, no atendimento à chamada de capital, ficará o cotista inadimplente sujeito às seguintes penalidades contratuais:

(i) no prazo de até 05 dias corridos a contar da data final para aporte de recursos especificada na chamada de capital, suspensão dos seus direitos de (a) voto nas Assembleias Gerais, no limite do inadimplemento; (b) alienação ou transferência das suas cotas; e/ou (c) recebimento de todas e quaisquer amortizações e todos os valores que lhe caberiam por ocasião da liquidação do Fundo, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de despesas decorrentes da contratação de empréstimo decorrentes do inadimplemento; e

(ii) no prazo de até 30 dias corridos a contar da data final para aporte de recursos especificada na chamada de capital, direito de alienação, pelo Administrador, das cotas, integralizadas ou não integralizadas, detidas pelo cotista inadimplente a qualquer terceiro, podendo este ser cotista ou não, a fim de obter recursos para pagamento dos valores devidos ao Fundo, observado o direito de preferência previsto no regulamento do Fundo.

Qualquer débito em atraso do cotista inadimplente perante o Fundo será atualizado, a partir da data especificada para pagamento no requerimento de integralização até a data de quitação do débito, pela variação percentual acumulada do IPCA + 5,0% ao ano, além de multa não compensatória equivalente a 2% do valor do débito corrigido e juros moratórios equivalentes a 1% ao mês sobre o valor do débito corrigido.

No caso de inadimplemento, o Administrador notificará o cotista inadimplente para sanar o inadimplemento no prazo de até 15 dias corridos. Após referido prazo e conforme comunicação prévia a Gestora, o Administrador deverá, sem prejuízo dos procedimentos estabelecidos acima, iniciar, por si ou por meio de terceiros, os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial para a cobrança dos valores correspondentes às cotas não integralizadas conforme cada chamada de capital, corrigidos nos termos acima e acrescidos dos custos de tal cobrança.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

Os dividendos, juros sobre o capital próprio, quaisquer outros proventos distribuídos pelas companhias investidas ou quaisquer outras receitas recebidas pelo Fundo em decorrência dos investimentos em valores mobiliários, compreendendo, inclusive o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos valores mobiliários de emissão das companhias investidas, serão destinados à distribuição de resultados aos cotistas na forma de amortização de cotas, a qual deverá ser realizada de acordo com as seguintes regras:

(i) a Gestora deverá realizar a distribuição de resultados, respeitando o disposto no item (ii) abaixo, buscando manter a homogeneidade e periodicidade nas distribuições de recursos, em periodicidade máxima semestral, considerando os semestres do ano-calendário, podendo ser realizada em menor prazo, a critério da Gestora, respeitadas as políticas de distribuição de resultados das companhias investidas, conforme estabelecidas em seus respectivos estatutos sociais e/ou em acordos de acionistas eventualmente existentes;

(ii) os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pelo Administrador, conforme alinhamento prévio com a Gestora, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo e das companhias investidas que sejam possíveis de serem provisionados, bem como poderão ser utilizados para reinvestimento em companhias alvo, respeitado o prazo descrito no Artigo 18 do regulamento do Fundo; e

(iii) qualquer distribuição de resultados abrangerá todas as cotas e será feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas na data especificada pela Gestora, observados os procedimentos operacionais necessários à efetuação dos pagamentos.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, não houve amortização de cotas do Fundo.

- **Taxa de ingresso e/ou saída**

Não serão cobradas taxas de ingresso ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) Os serviços de administração, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo são realizados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela CVM a exercer o serviço de administração fiduciária, por meio do Ato Declaratório CVM n° 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) O serviço de gestão da carteira do Fundo é prestado pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.027.832/0001-02, autorizada pela CVM para realizar a gestão carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 8.056, de 02 de dezembro de 2004 (“Gestora”).

c) As ações das companhias de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias e as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiados no Banco Daycoval S.A.

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Administração**

Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros e escrituração das cotas, será devida pelo Fundo uma taxa de administração correspondente a 0,15% ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 10, corrigida anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252, sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 75 (R$ 72 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração” na demonstração do resultado do exercício.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 75 (R$ 72 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de gestão” na demonstração do resultado do exercício.

- **Custodiante**

A remuneração do custodiante não poderá exceder 0,05% ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 2, corrigida anualmente com base no IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas.

A taxa de custódia será calculada à base de 1/252, sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de controladoria foi de R$ 34 (R$ 45 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de controladoria” na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance**

O Consultor Especializado fará jus a taxa de performance a ser paga pelo cotistas Classe B, equivalente a 20% sobre o que exceder o capital integralizado pelos cotistas Classe B corrigido pela variação acumulada do IPCA, desde a data de constituição da provisão até a data do seu efetivo pagamento.

A taxa de performance será provisionada diariamente e paga sempre que houver amortização de cotas, ou outros pagamentos aos cotistas autorizados no regulamento do Fundo, bem como por ocasião da liquidação do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 não houve despesa registrada a título de taxa de performance.

16. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

17. Legislação tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23/21.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 31 de março de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de administração e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante, no montante de R$ 7. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, a título de taxa de administração e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 15.

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., Gestora controlada pelo Administrador, no montante de R$ 6. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 15.

21. Eventos subsequentes

Conforme Instrumento Particular de Alteração realizado dia 10 de junho de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações:

Considerando a edição da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), a qual passou a regular, a partir de 2º de outubro de 2023, a constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento, revogando a Instrução CVM n° 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555") e a Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 578"), o Administrador e o Gestor, qualificados no regulamento do Fundo, que passam a ser considerados como "Prestadores de Serviços Essenciais", nos termos da RCVM 175, promoverão as alterações necessárias no regulamento do Fundo, de forma a adequá-lo à nova regulamentação.

Os Prestadores de Serviços Essenciais ressaltam que a CVM expressamente dispensou as alterações abaixo listadas da deliberação dos Cotistas, por serem imprescindíveis para o próprio processo de adaptação à RCVM 175, e não impactarem nos atuais direitos e deveres previstos no regulamento:

(i) reestruturar os temas do regulamento atual, conforme redação anexa ao presente instrumento, com o consequente ajuste estrutural e redacional para atendimento da RCVM 175, contemplando a previsão de que o Fundo conta com uma classe única de cotas qual seja: (a) regulamento do Fundo, que contemplará as condições gerais, incluindo, mas não se limitando, aos Prestadores de Serviços Essenciais, Encargos e Assembleias Gerais e Especiais de Cotistas ("Regulamento"); e (b) anexo da classe ("Classe") que contemplará as condições relacionadas a carteira da Classe, incluindo, mas não se limitando, à Política de Investimentos e Remuneração dos Prestadores de Serviços ("Anexo");

(ii) prever a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor por eles subscrito, com a consequente: (a) adaptação dos fatores de risco; (b) inclusão das disposições obrigatórias relacionadas a tal condição, inclusive, a possibilidade da insolvência da Classe no caso de patrimônio líquido negativo; e (c) alteração da denominação do Fundo para incluir o sufixo "*Responsabilidade Limitada*", de forma que o Fundo e a Classe passarão a ser denominados como "*MEZ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*";

(iii) prever a limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços do Fundo e da Classe às respectivas atribuições conferidas pela regulamentação em vigor, pelo Regulamento, pelos contratos e acordos firmados entre cada um, bem como pelos parâmetros para aferição desta responsabilidade;

(iv) atualizar o rol de encargos para contemplar aqueles expressamente previstos na RCVM 175;

(v) adaptar os fatores de risco, de modo a contemplar fatores de risco adicionais associados às novas previsões normativas, bem como ao novo padrão dos Prestadores de Serviços Essenciais;

(vi) dividir a "taxa de administração" em taxa de administração, devida ao Administrador, e a "taxa de gestão", devida ao Gestor, sem qualquer incremento de custo aos Cotistas;
(vii) promover aprimoramentos redacionais em decorrência do novo padrão de Regulamento utilizado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, visando inclusive, mas não limitadamente, excluir as informações que eram exigidas pela Instrução CVM 555 ou Instrução CVM 578 (e deixaram de o ser pela RCVM 175);
(viii) incluir disposições tratando das novas estruturas trazidas pela RCVM 175, respeitadas as etapas de vigência previstas na regulamentação, notadamente as classes e subclasses, bem como disposições relativas à extinção, liquidação e encerramento destas.

Em 03 de setembro de 2025 foi iniciado o Termo de Consulta Formal que finalizou em 15 de setembro de 2025, o qual foi deliberado e aprovado os seguintes itens: **(i)** Aprovar a exclusão do Parágrafo Terceiro do Artigo 40 do Regulamento, que dispõe sobre a correção automática das chamadas de capital por IPCA, e consequentemente ratificar que deve prevalecer, no tocante às chamadas de capital, aquilo que constar em cada boletim de subscrição e/ou compromisso de investimento. **(ii)** Aprovar a dissolução do Comitê de Investimentos, a partir da presente data, outorgando a seus membros a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação; **(iii)** Consequentemente, aprovar a outorga da mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação ao Gestor do Fundo, particularmente no tocante às decisões de investimento tomadas, efetuadas no âmbito de sua discricionariedade, à luz inclusive da ausência do funcionamento regular do Comitê de Investimentos, reconhecendo os Cotistas que nada tem a reclamar do Gestor por força dos serviços prestados. **(iv)** Consequentemente, aprovar também a alteração do Regulamento, de forma a dividir entre os Prestadores de Serviços Essenciais todas as atribuições pertencentes ao Comitê de Investimentos. **(v)** Aprovar medidas para o reforço do direito de preferência no âmbito das emissões que ocorram dentro do Capital Autorizado; **(vi)** Consequentemente ajustar o Artigo 41 e 44 do Anexo ao Regulamento de forma a acomodar tais dinâmicas. **(vii)** em caso de aprovação dos itens acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo, cuja versão final entrará em vigor a partir da data de divulgação do Termo de Apuração; e **(viii)** autorização para que o Administrador e o Gestor do Fundo adotem todas as medidas necessárias para implementar as matérias eventualmente aprovadas no âmbito desta Assembleia.

Em 24 de julho de 2026 foi iniciado o Termo de Consulta Formal que finalizou em 07 de agosto de 2026, o qual foi deliberado e aprovado os seguintes itens: **I.** A aprovação do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS celebrado entre, de um lado, na qualidade de vendedor, o Fundo, e, de outro lado, na qualidade de compradora, a MEZ T2 TRANSMISSORA E PARTICIPAÇÕES S.A., e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, a MEZ 6 ENERGIA S.A., a MEZ 8 ENERGIA S.A. e a MEZ 9 ENERGIA S.A.; e **II.** A aprovação do MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS VINCULANTE, instrumento que estabelece os termos e condições acordados entre o Fundo e a MEZ T1 TRANSMISSORA E PARTICIPAÇÕES S.A., e ainda, na qualidade de interveniente anuente a MEZ 5 ENERGIA S.A.

22. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 214/24 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entraram em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor Responsável